

PROCESSO : 22.331-0/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : SANDRA TOMASI TOSI LOPES
MARIA FABIANA HAMMEL
VANDERLEI PROÊNÇO RIBEIRO
MÔNICA DUARTE

SENHOR COORDENADOR,

Conforme decisão singular (fls. 81/83), publicada em 19/02/2013, verifica-se aplicação das seguintes sanções:

- MULTA de 17,50 UPF's a sra. SANDRA TOMASI TOSI LOPES;
- MULTA de 17,50 UPF's a sra. MARIA FABIANA HAMMEL;
- MULTA de 17,50 UPF's ao sr. VANDERLEI PROÊNÇO RIBEIRO; e,
- MULTA de 17,50 UPF's a srª. MÔNICA DUARTE.

Informa-se, ainda, as inadimplências das sanções aqui referidas, bem como a constatação de prazo recursal decorrido (11/03/2013), conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 84).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que os responsáveis sejam notificados, via Correios, dos recolhimentos das respectivas MULTAS à conta FUNDECONTAS, constantes dos boletos disponibilizados no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencíveis em 26/04/2013, advertindo-os que se permanecerem as inadimplências, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2013.

MARIA DE LOURDES RIBEIRO FIGUEIREDO

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções